

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCLUSÃO DA OBRA SEDE DO Coren/GO

1 – INTRODUÇÃO	
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.	
2 – DADOS DO PROCESSO	
Unidade funcional responsável pela Contratação:	Assessoria Técnica de Obras
Objeto:	Contratação de empresa especializada para continuidade da execução da obra da nova sede do Coren/GO.
Nº do Processo:	PG-2023.00.347
3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	
<p>Leis Federais nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 13.429/17 (Altera dispositivos da Lei nº 6.019/74, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros), 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), 12305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências), 12187/2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências), 10295/2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências), 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências), 6496/77 (Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências), Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências); Decreto nº 11.043/22 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências) e 7.746/12 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP); Instrução Normativa (SEGES/ME) nº 58/22 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e dá outras providências), IN nº 65/21 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e IN (MPOG) nº 1/10 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências); Resolução CONAMA nº 307/02 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a</p>	

gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações); CONAMA nº 401/2008 (aquisição de pilhas e baterias); ABNT NBR 5674:99 (Manutenção de edificações – Procedimento); ABNT NBR 10004:2004 (Resíduos sólidos – Classificação), ABNT NBR 15575-1:13 (Edificações habitacionais – Desempenho) e ABNT NBR 16401-3:08 (Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários).

4 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de iniciativa da **Assessoria Técnica de Obras**, no sentido de realizar **contratação de empresa especializada para conclusão da obra da nova Sede do Coren/GO**.

Após período de paralisação da obra de aproximadamente dois anos, em que houve um processo de rescisão unilateral com a empresa inicialmente contratada, se faz necessária continuidade da obra para finalização da nova Sede. Para isto foram realizados novos estudos técnicos e reavaliação do projeto inicial com adequações de projetos, layout e atualização de orçamentos para entrega da obra finalizada.

5 - REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de contratação de natureza não continuada de empresa especializada de **engenharia objetivando a conclusão da obra da nova Sede do Coren-GO. A empresa contratada realizará empreitada integral da obra.**

6.2. Duração Inicial do Contrato:

12 (doze) meses, sendo 8 (oito) meses o prazo de execução dos serviços objeto do contrato e mais 04 (quatro) meses de vigência de contrato para o recebimento definitivo, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Sustentabilidade:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas e requisitos de acessibilidade em obras e serviços de engenharia, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

Deverão ser adotadas boas práticas de uso de recursos com redução do consumo de água e energia, diminuição da poluição, tratamento de resíduos, bem como utilizar materiais que reduzam o impacto ambiental.

Atentar-se a legislação vigente atendendo ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 4º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF e demais normativas específicas dos órgãos de regulação.

Para esta contratação espera-se que a empresa contratada adote as práticas de sustentabilidade dispostas em legislação específica como exemplo: Lei nº 12.187/2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC); Lei nº 10.295/2001 (dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia); Lei nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); Normas e especificações constantes em Projeto Básico sendo: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações; Regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos (energia, água, gás, etc.); Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao



emprego, uso, transporte, armazenagem, manuseio e instalação dos produtos; Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas; Portaria nº 2.296/1997 e atualizações (Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações); CONAMA nº 401/2008 (aquisição de pilhas e baterias); Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior: NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior; Portaria GM/MS n. 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior; Resolução nº 176/2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Para verificação do atendimento de critérios de sustentabilidade e de qualidade, sem criar critérios e requisitos que limitem a participação de fornecedores, não será exigido certificados de atendimento de normas ABNT / INMETRO através de certidões ISO ou similares. A comprovação de atendimento de critérios de qualidade será aferida através de atestados de capacidade técnica, certidões e documentos técnicos que comprovem a capacidade quantitativa e qualitativa para a prestação dos serviços que serão contratados.

6.4. Transição Contratual:

Não se aplica

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

O orçamento de referência contempla os requisitos necessários demonstrados em projeto básico com as composições dos custos unitários baseados em tabelas de referência atualizadas sendo: SINAPI, SBC, CPOS, AGETOP CIVIL, ORSE. Para execução do objeto os critérios orçamentários devem ser totalmente atendidos.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para efeitos da contratação as estimativas das quantidades estarão dispostas detalhadamente nas planilhas contidas no projeto básico.

O orçamento de referência do projeto básico considera o fornecimento global dos itens com a composição dos valores discriminados de acordo com as tabelas:

- SINAPI 05/2023 – Goiás
- SBC 06/2023 – Goiás
- ORSE 04/2023 – Sergipe
- CPOS/CDHU 05/2023 – São Paulo
- AGETOP CIVIL 05/2023 - Goiás

Sendo assim as quantidades apresentadas são parte da solução como um todo.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A proposta de solução se baseia em estudos e, através da atualização dos projetos básicos e demais documentos técnicos que o compõem, na experiência da área técnica responsável para conduzir a melhor forma de continuação da obra da nova Sede do Coren-GO.

Após análise das informações técnicas levantadas, para conclusão e entrega da nova Sede do Coren/GO, é imprescindível contratação de empresa especializada através de modalidade licitatória.



Será adotada como modalidade licitatória a concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, onde o enquadramento nesta modalidade está ancorado na legislação vigente e nos pareceres técnicos emitidos sobre conceitos como: “obra”, “serviço de engenharia”, “serviço comum de engenharia” e “serviço especial de engenharia”.

Concluiu-se para realização desta contratação, de acordo com os pareceres técnicos no processo administrativo, que se trata de obra de serviço comum de engenharia, pois os projetos executivos detalhados, memoriais descritivos com todas as especificações técnicas, orçamento detalhado são serviços comumente encontrados no mercado.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estimativa orçamentária: R\$7.242.941,32 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos.).

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da prestação do serviço será na nova sede do Coren-GO situada à 5º Avenida, esquina com 11ª Avenida, quadra 102, lote 21/11 Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás **e terá início** a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA, emitida pela Presidência do Coren-GO, momento a partir do qual será permitido o início dos serviços e terá contagem do prazo de execução para efeitos contratuais.

Endereço de entrega da Nota Fiscal, referente a execução do serviço, deverá ser encaminhada para a sede do Coren-GO situada na Rua 38, nº 645, Setor Marista - Goiânia-GO, das 8h às 17h;

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1. Adequação da edificação para a execução de novo layout, com criação de novas salas com execução de divisórias Drywall e/ou alvenaria.
2. Término do auditório, recepção, fachada, brise, cercamento no pavimento térreo.
3. Término das adequações das intervenções no subsolo conforme projeto.
4. Adequação do calçamento, acesso existente para veículos e pedestres.
5. Adequação das instalações hidrossanitárias existentes na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos.
6. Adequação e ampliação das instalações de combate a incêndio existentes na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos.
7. Execução de estrutura metálica no pavimento térreo no acesso à recepção.
8. Adequação e ampliação das instalações elétricas e lógicas na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos.
9. Adequação e ampliação das instalações de climatização na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos.
10. Execução de sistema de circuito fechado de TV - CFTV na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos.
11. Execução de gerador no subsolo da edificação conforme projeto e demais documentos técnicos.
12. Execução do sistema de irrigação conforme projeto de demais documentos técnicos.
13. Execução de sistema de sonorização e projeção do auditório e demais locais especificados em projeto e documentos técnicos em anexo.
14. Execução de sistema de automação predial no logotipo do COREN-GO, brise e

demais instalações conforme projeto e demais documentos técnicos.

15. Execução do transformador do sistema elétrico da edificação em conformidade com projeto específico e demais documentos técnicos.

16. Instalação de elevador de passageiros com capacidade para 8 (oito) pessoas (600Kg), conforme especificações técnicas apresentadas, bem como a finalização da infraestrutura de fosso, instalações elétricas, instalação de escadas, etc.

17. Instalação de sistema de SPDA conforme os projetos e especificações técnicas apresentadas.

18. Adequação de impermeabilização de áreas de vivência no 2º e 4º pavimentos, substituindo mantas asfálticas, bem como executando proteção mecânica com os devidos caimentos necessários, conforme projetos e especificações técnicas apresentadas.

11 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para que haja atendimento da proposta de conclusão da obra em sua integralidade a solução deverá ser sem parcelamento.

De acordo com as planilhas orçamentárias e projetos anexos ao Projeto básico, só teremos atingido o objetivo proposto através do atendimento de todas as etapas previstas em documentos técnicos. Dessa forma se faz necessária Contratação por Menor Preço Global e sem parcelamento, em razão da natureza da mesma.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Para melhor atendimento aos profissionais de Enfermagem, que hoje representa mais de 71 mil profissionais no estado de Goiás, a conclusão da obra da nova sede é relevante e necessária. Através de estudos e análises realizadas, de adequação de projetos básicos e executivos do serviço de engenharia para continuidade da construção da sede, foram previstos critérios de governança e de economicidade através de orçamentos estimados, atualizados e criteriosos.

O caminho para que seja contratada empresa nos termos de economicidade, eficácia e eficiência é o processo licitatório na modalidade concorrência com critério de julgamento menor preço.

13 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN:

Não se aplica.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há correlação da pretensa contratação.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão da necessidade e interesse pela contratação.

16 - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS

PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e atualizações, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

De acordo.

Data: Goiânia, 04 de julho de 2023.

Integrante Requisitante / Integrante Técnico I

Rogério Matheus Barbosa
Portaria nº 6087 de 08/09/2021
Coren - GO

Integrante Administrativo

Luciana Freire d'Eça Nogueira Santos
Portaria nº 7367/2023 de 24/03/2023
Coren-GO

18 - AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.